

Dance

Dança Estudantil

O que é

O projeto Dança Estudantil (Dance) vem sendo desenvolvido na rede estadual de ensino, desde 2014, e trata-se de experiências em políticas culturais com a juventude estudantil, para avivar o debate e incrementar as práticas artísticas e culturais nos campos da história, da arte, do patrimônio, da juventude e da democratização desses saberes, com vistas ao desenvolvimento da dança nos contextos escolares. A arte, a cultura e a dança, em particular, são expressões da pluralidade de mecanismos simbólicos e de inclusão artística e cultural. A dança é entendida como um processo artístico educativo, um jeito de comunicação e de expressão das distintas formas de manifestação da vida cultural. Assim como acontece com as outras formas de apreensão de saberes, a dança, como área de conhecimento, com suas teorias, conceitos e sentidos distintos, expressa, através do corpo, a pluralidade cultural das sociedades. A dança nas escolas constitui-se como o lugar das distintas linguagens artísticas voltadas para a ação emancipatória.

A compreensão da dança, como expressão do nosso patrimônio cultural, é entendida como meio de pensar e de viver a vida presente. A educação, por meio da dança, permite-nos o conhecimento de si, do outro e do mundo, de nossa experiência cotidiana individual e social, assim como a valorização da vida cultural.

Cabe ressaltar que, por ser este projeto de cunho pedagógico e estudantil, a Secretaria da Educação preza pela qualidade das criações coreográficas concebidas pelos estudantes, tendo por objetivo principal o protagonismo estudantil e o despertar dos estudantes, para o desenvolvimento de estilos e técnicas de dança que avancem os padrões estabelecidos pela indústria cultural. A partir deste projeto, pretende-se incrementar, nos contextos escolares, o desenvolvimento da dança e de ações essenciais para o exercício do direito à arte, a valorização do corpo, das expressões culturais e dos valores estéticos, com vistas à formação de uma nova mentalidade cultural em nossa sociedade.

Objetivos

- Entender a dança como uma das linguagens essenciais do processo de produção do conhecimento e, em especial, das linguagens artísticas.

- Explorar o processo educativo, estimulando a dança e a criação coreográfica estudantil nos ambientes escolares.
- Possibilitar, a partir da dança, a compreensão das questões ligadas ao pertencimento, às distintas expressões das identidades e da diversidade de manifestações culturais e estéticas.
- Promover o interesse pelos distintos tipos de dança (clássica, moderna, contemporânea, indígena, afro, samba, dança de rua, entre outras).
- Compreender a importância das diferentes linguagens artísticas para o entendimento das experiências cotidianas e do mundo.
- Aprimorar a estética do olhar, por meio da dança, para o exercício das formas de percepção dos movimentos da vida cultural que nos rodeia.
- Entender as distintas linguagens artísticas (visual, fílmica, literária, musical, cênica, dança, entre outras) como parte do nosso patrimônio cultural.
- Vivenciar a experiência do belo e do lúdico nas escolas estaduais e na sociedade baiana.
- Garantir a apropriação da história a partir da experiência coreográfica.

Operacionalização

O projeto Dance ocorre em duas fases:

1) as criações coreográficas e as mostras de danças nas escolas. Essa é a fase mais importante, onde o princípio primordial é a prática da experiência com o corpo e com as primeiras concepções coreográficas. O universo estudantil é o ponto de partida para o desenvolvimento das expressões coreográficas; 2) a pré-seleção e as mostras territoriais de dança.

Para a sua realização, são desenvolvidas as seguintes ações e estratégias, em suas distintas instâncias:

1. É de responsabilidade dos NTE a garantia das condições de operacionalização dos Encontros Territoriais, tendo em vista que cabe ao órgão central apenas a descentralização dos recursos.
2. O Curso de formação para apreensão de noções sobre estilos artísticos, visando promover o aperfeiçoamento dos professores e coordenadores pedagógicos para atuarem no referido projeto. O curso objetiva também a difusão do conhecimento entre os multiplicadores e, conseqüentemente, a execução dos projetos em toda a rede estadual de ensino.
3. A difusão do projeto DANCE e a sensibilização nas escolas são imprescindíveis para a adesão e a socialização das práticas de dança, sob a ótica estudantil, como eixo estruturante no processo educativo, para a formação de nova mentalidade cultural.

4. A realização de oficinas para estimular as experiências de criação coreográfica, com vistas à apreensão, à democratização dos saberes artísticos e culturais e à valorização das manifestações culturais de cada Território de Identidade.
5. A instituição da comissão organizadora e da comissão julgadora nas escolas; a realização das experiências de criação coreográfica nos contextos escolares; a realização de mostras escolares; a seleção da equipe que representará a escola e a inscrição da mesma nos Núcleos Territoriais de Educação (NTE).
6. A instituição da comissão organizadora e julgadora nos NTE, a pré-seleção das criações coreográficas; a realização das Mostras de Dança nos NTE, a seleção das coreografias.
7. Os Núcleos Territoriais devem solicitar das unidades escolares, o envio, por meio dos professores articuladores dos projetos artísticos, o Relatório das atividades realizadas pelas escolas (número de escolas, estudantes envolvidos e quantidade de obras) e o NTE por sua vez, reunirá as informações a serem encaminhadas para a Secretaria da Educação em Relatório único. **Segue Modelo do Relatório anexo.**
8. Nas distintas fases, somente poderão participar do projeto de Dança Estudantil os estudantes matriculados da rede pública estadual que estejam cursando do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio e equivalentes (Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional, entre outros).
9. As criações coreográficas são de autoria estudantil, solo ou em equipe de até 05 (cinco) componentes, devendo ser inéditas ou releituras, nos mais distintos gêneros que englobam a dança (clássica, contemporânea, salão, indígena, afro, flamenca, dança de rua, entre outras).
10. Os professores podem contribuir para aprimorar, mas a liberdade de criação e participação compete apenas aos estudantes.
11. Não será possível a substituição de estudantes em caso de ausência de algum componente.
12. Para as inscrições das distintas fases (escolar e territorial) deverão ser apresentados os seguintes documentos atualizados:
 - I. Ficha de inscrição do estudante.
 - II. Ficha de inscrição da equipe.
 - III. 02 (duas) vias do Termo de autorização dos pais ou responsáveis para menores de idade (em caso de menores de 18 anos, assinar e anexar o RG do responsável).
 - IV. 02 (duas) cópias do RG do estudante e 02 (duas) cópias do RG do responsável.
 - V. Termo de responsabilidade autoral (individual).
 - VI. Termo de autorização para uso da obra, imagem e voz (individual).
 - VII. Comprovante de matrícula ou atestado de escolaridade (atualizado, assinado e carimbado).
 - VIII. 02 (duas) cópias do CD/*Pendrive* com a música utilizada, no formato MP3.

- IX.** 02 (duas) cópias DVD/*Pendrive* com o arquivo da criação coreográfica (de 3 a 5 minutos), no formato Mpeg4, MOV ou AVI.
- X.** Declaração de parentesco (caso o responsável não seja um dos pais do (a) estudante).
- XI.** As fichas e termos deverão seguir, necessariamente, os padrões pré-estabelecidos, devidamente atualizados, e de acordo com a identidade visual das marcas dos Projetos Artísticos, DANCE e Secretaria da Educação.
- 13.** O termo de autorização dos pais ou responsáveis para menores de idade (em caso de menores de 18 anos), bem como todos os demais documentos, devem ser assinados pelos pais ou em caso de ser assinado por outrem, deve vir, acompanhado aos demais documentos uma Declaração de tutela legal do (a) menor, emitida pelo Juizado de Menores ou pelo diretor da U.E.
- 14.** A ficha de inscrição da equipe deve estar assinada e carimbada pelo diretor (a) da U.E.
- 15.** Todos os documentos dos estudantes menores de idade devem estar assinados, também, por seus respectivos responsáveis legais.
- 16.** Em todas as composições coreográficas deverão ser especificadas o título da obra, o número e nomes de componentes (05 no máximo por equipe, independente da concepção artística). Orienta-se que os estudantes escolham, preferencialmente, canções de domínio público, música livre ou similares, podendo ser, também, canções do Face, valorizando canções em língua nacional, podendo utilizar-se apenas de músicas estrangeiras em sua versão instrumental (*playback*).
- 17.** Não é obrigatório o uso das canções de domínio público.
- 18.** As equipes de articuladores dos projetos artísticos de cada NTE deverão ser constituídas de professores efetivos das seguintes áreas de conhecimento (Arte, Língua Portuguesa e Humanas). Tais professores devem ter afinidade com os projetos artísticos, interesse, compromisso, disposição de tempo e competência, também, para lidar com as questões de juventude.
- 19.** São atribuições desses professores a apropriação e a difusão dos saberes artísticos e culturais, participando das distintas fases de desenvolvimento dos projetos, desde os processos formativos às culminâncias escolares e territoriais, bem como a operacionalização dos processos que envolvem todas as fases, durante o ano letivo. Em cada fase, faz-se necessária a elaboração do plano de ação das culminâncias escolares e regionais, a realização das atividades, os orçamentos e a sistematização dos relatórios, que competem, ainda, aos articuladores, juntamente aos coordenadores e diretores dos NTE.
- 20.** Cada Núcleo deverá propiciar o acompanhamento dos estudantes, com um professor responsável pela atenção aos mesmos e aos procedimentos (cursos preparatórios, participação em eventos, traslados, prestação de contas, devolução de passagens) que envolvem esse acompanhamento.

21. Serão desclassificados os estudantes e/ou equipes que não apresentarem as condições requeridas neste documento e em conformidade com o cronograma pré-estabelecido pela Secretaria da Educação. Serão desclassificadas, na fase territorial, as equipes em que os NTE não consigam se responsabilizar pela garantia das condições de deslocamento dos estudantes.
22. Da premiação na fase escolar e territorial, esta deverá obedecer a natureza do projeto e os recursos descentralizados pela SEC.
23. Todo contato com o órgão central deve ser mantido por meio de ofício, e-mail institucional ou correios
24. É terminantemente proibido o uso de fogo, pirotecnia e armas brancas.

Recursos Humanos

- 54 professores representantes dos NTE.
- 06 professores especialistas em dança para o curso de formação dos professores organizadores dos projetos artísticos da rede.
- 05 jurados para as pré-seleções territoriais.
- 05 jurados para as culminâncias territoriais.
- 01 profissional da dança para tecer comentários referentes às coreografias.
- 01 apresentador.
- 03 monitores para acompanhamento dos finalistas.

Recursos materiais, serviços diversos e premiação

- Descentralização de recursos para as escolas e para os NTE (aquisição de materiais diversos e premiação).
- Aquisição de premiação nas fases escolares, territoriais.
- Serviços variados para produção das culminâncias territoriais.
- Passagens e hospedagens para o curso de formação, curso preparatório e para as culminâncias territoriais.
- Espaços para a realização das culminâncias (escolas, centros de cultura, teatros, museus, tendas, estádios, etc).

Público-alvo

O projeto DANCE é desenvolvido nas escolas do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio e equivalentes (Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional, entre outros). Envolve, também, na condição de orientadores, os professores de História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Arte, Língua Portuguesa e Literatura, os artistas locais, os Núcleos Territoriais de Educação (NTE) e os técnicos da Secretaria da Educação do Estado.

Adesão

As escolas deverão enviar os termos de adesão aos Núcleos, estes devem encaminhar para a SEC, por e-mail (projetosartisticos@nova.educacao.ba.gov.br), a relação das escolas de sua

jurisprudência que desenvolverá os distintos projetos artísticos, com as informações necessárias para a descentralização de recursos (nome da escola, município, código do MEC e os nomes dos projetos) e, posteriormente, encaminhar os termos de adesão por malote ou Sedex, de acordo com o Cronograma dos Projetos Artísticos. As escolas devem encaminhar também os relatórios com os dados referentes à implantação do projeto e a produção artística estudantil, para os NTE. Os Núcleos devem encaminhar os relatórios com os dados sobre a execução da produção artística nas escolas e a realização da fase territorial para a Secretaria da Educação.

No que tange aos direitos autorais, a obra de arte estudantil é de domínio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, o uso da obra, imagem e voz, podendo a mesma ser transmitida e reexibida em qualquer tempo pelos meios de comunicação dessa Secretaria e de outras instituições governamentais, em publicações, TV, internet e em outras mídias e tecnologias (CD, DVD, MD, *Pendrive*).

Dança Estudantil (Dance) - 2023

Superintendência de Políticas para a Educação Básica (SUPED)

Diretoria de Educação Integral (CIEDI)

Coordenação de Projetos Intersetoriais (CPI)

Tel.: (71) 3115-9004/ 8988.

Email.: projetosartisticos@nova.educacao.ba.gov.br

Portal: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/artecultura>